



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 38

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa J.M CEZARINO MERCEARIA, referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Jose Mestre Cesarino, alegou que o auto de interdição lavrado pelo motivo de cliente estar fazendo consumo dentro do estabelecimento comercial, o proprietário do estabelecimento compromete-se a adequar as medidas de atendimento aos clientes e não mais permitir consumo no local nem mesmo aglomeração de pessoas, assim esperamos pela suspensão do Auto de Interdição. CNPJ 04.424.121/0001-11 IM 69.754 Tel 16 3371-1109

Parecer : Indeferido. O interessado devera enviar copia do Alvará de Licença e CNPJ e fotos do interior do local para a comprovação dos fatos alegados no recurso, bem como o plano de trabalho para evitar aglomeração no local.

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
